

Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade

Informação n.º INF/93/DA /2021

Data 16/03/2021

Assunto: Plano de Contingência

No dia 6 de março de 2020, foi aprovado pelo Presidente da Junta de Freguesia, no âmbito da competência delegada, o Plano de Contingência, seguindo as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde (DGS) e do Despacho 2836-A/2020, dos gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde.

No dia 10 de março de 2020, foi acionado o Plano de Contingência. Desde essa data têm vindo a ser definidas medidas para contenção da Covid-19.

A declaração do estado de emergência foi renovada pelo Decreto do Presidente da República n.º 25-A/2021, de 25 de fevereiro, por um período adicional de 15 dias, até às 23:59h do dia 31 de março de 2021. O Decreto da Presidência do Conselho de Ministros n.º 4/2021, de 13 de março, regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República.

Em face do exposto, propõe-se que sejam adotadas pela Junta de Freguesia as seguintes medidas, de modo a responder às exigências do período que agora se inicia:

- 1. Horário de abertura dos Mercados de Alvalade às 7.30h;
- 2. Horário de encerramento dos Mercados de Alvalade às 14h;
- 3. Manter a marcação de distâncias de segurança nas áreas em redor das bancas do mercado;
- 4. Obrigatoriedade de uso de máscara por parte dos comerciantes;
- 5. Permitir o acesso ao Mercado de Alvalade por uma porta da Avenida Rio de Janeiro e por uma porta da Rua José Duro;
- 6. Limite máximo de permanência no interior do Mercado de Alvalade de 130 clientes, com obrigatoriedade de uso de máscara;
- 7. Manter o encerramento do parque infantil e zona de estadia do

Despacho

Aprovado.

O Presidente,



Mercado de Alvalade;

- 8. Manter fechadas as entradas do Mercado Jardim, sendo o atendimento efetuado a uma pessoa de cada vez;
- 9. Manter o encerramento dos parques infantis, dos parques de fitness e do parque de jogos das Murtas;
- 10. Manter interdita a utilização de bebedouros, bancos de jardim e demais mobiliário urbano;
- 11. Manter o sistema de apoio domiciliário articulado com o comércio local, para fornecimento de bens de primeira necessidade aos fregueses pertencentes aos grupos de risco;
- 12. Manter encerradas todas as atividades do Polo Teixeira de Pascoais e do Espaço José Gomes Ferreira;
- 13. Manter o encerramento do Polo de Atendimento dos Serviços Centrais, sendo o atendimento prestado por via telefónica e online, com exceção do Polo do edifício da Biblioteca Manoel Chaves Caminha e do Polo da Azinhaga dos Barros, onde será feito o atendimento presencial ao público, apenas com marcação prévia;
- 14. Disponibilizar desinfetante das mãos nos mercados e polos de atendimento:
- 15. Interditar reuniões presenciais; estas devem realizar-se pelos meios presenciais disponíveis, tais como: telefone, e-mail, videoconferência, aplicativos de mensagem;
- 16. Obrigatoriedade de teletrabalho para todas as funções compatíveis; quanto ao trabalho presencial, deve haver recurso a uma organização do trabalho que reduza ao mínimo o contacto entre trabalhadores, utilizando escalas entre os trabalhadores, horários desfasados e rotatividade, face a que deverá ser comunicado ao serviço de recursos humanos e articulado com o serviço de sistemas de informação em matéria de equipamentos. Relativamente aos trabalhadores das escolas a situação será articulada com os agrupamentos;
- Manter a rotatividade dos trabalhadores quanto às atividades que exijam a presença dos mesmos nas estruturas da Junta de Freguesia;
- Implementar a obrigatoriedade de máscara cirúrgica no interior dos edifícios da Junta de Freguesia de Alvalade (serão disponibilizadas pela Junta de Freguesia);
- 19. Os trabalhadores que se desloquem em viaturas automóveis da frota automóvel da Junta de Freguesia de Alvalade ou que visitem as instituições externas à Junta de Freguesia devem usar mascara do tipo FFP2 (serão disponibilizadas pela Junta de Freguesia);
- 20. A zona de refeição só poderá ser utilizada por uma pessoa de cada vez, não sendo disponibilizada loiça e talheres (devendo cada trabalhador trazer o que precisar), sendo proibida a lavagem da loiça, e apenas admitida a utilização de copos de papel para café;
- 21. Manter a suspensão da confeção de refeições no Posto das Murtas e o encerramento do bar;



- 22. Suspender as atividades no Pavilhão Municipal de Alvalade, com exceção da utilização do equipamento pelo Centro Desportivo Universitário de Lisboa (CDUL), ao abrigo do contrato programa n.º 8/2021;
- 23. Manter a suspensão das visitas domiciliárias, no âmbito da ação social, com exceção de situações urgentes;
- 24. Manter a suspensão das reuniões presenciais da Comissão Social de Freguesia e grupos que dela emanam;
- 25. Manter a suspensão das atividades de intervenção comunitária agendadas;
- 26. Manter a suspensão das deslocações do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade, com exceção das deslocações realizadas no âmbito desportivo, para provas do calendário oficial autorizadas, em conformidade com as orientações da DGS;
- 27. Permitir a utilização do Centro Cívico Edmundo Pedro apenas para tarefas administrativas essenciais à vida das organizações sedeadas no Centro Cívico;
- 28. Suspender as atividades culturais presenciais da Junta de Freguesia, sendo que pode manter-se a realização online, nomeadamente as do Espaço Briosos Alvalade;
- 29. Manter encerrada a Biblioteca Manoel Chaves Caminha, assegurando o serviço de empréstimo de livros em vigor;
- 30. Manter a suspensão do serviço Porta-a-Porta;
- 31. Manter a suspensão programa Oficinas para Crianças na sua forma presencial, sendo promovida a disponibilização de conteúdos online:
- 32. Suspender a utilização dos campos de jogos da Av. Estados Unidos América e da Rua D. Pedro Cristo, bem como o Polidesportivo da Teixeira de Pascoais.

Estas medidas estarão sujeitas a avaliação permanente e manter-se-ão em vigor até ao dia 31 de março altura em que será feita uma reavaliação, em linha com a legislação a vigorar.

À consideração superior.

A Chefe de Divisão